



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ  
**CartPrecCiv 0000701-84.2023.5.17.0121**  
AUTOR: WELBERT JONATHAN MAGALHAES DO CARMO  
RÉU: RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA MONICA LTDA E OUTROS (4)

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz /ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 03/06/2024 a partir das 14:00h e encerramento no dia 27/06/2024 a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns):** Um lote de terreno urbano, legitimado, constituído pelo lote nº 06, da quadra J, Setor 03, do loteamento Mirante da Praia, situado no lugar denominado Praia Grande-Joaripe, no distrito da sede do município de Fundão-ES, medindo 300 metros quadrados, limitando-se pela frente com rua Gardenia, onde mede 12,00 metros, pelos fundos com lote 14 onde mede 12 metros, pelo lado esquerdo com lote 05, onde mede 25 metros, pelo lado direito com lotes 15 e 16 onde mede 25 metros. Imóvel registrado sob matrícula nº 2983, ficha 183, do Livro 2o, Registrado no Cartorio do Registro de Imóveis da Comarca de Fundão-ES;

**Valor da avaliação:** R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS);

**Localização do(s) bem(ns):** Situado no lugar denominado Praia Grande-Joaripe, no distrito da sede do Município de Fundão-ES, medindo 300 metros quadrados, limitando-se pela frente com rua Gardenia, onde mede 12,00 metros, pelos

fundos com lote 14 onde mede 12 metros, pelo lado esquerdo com lote 05, onde mede 25 metros, pelo lado direito com lotes 15 e 16 onde mede 25 metros.

**Fiel depositário: SIMONE ROCHA RAMOS, CPF: 971.572.796-49;**

**Valor de Execução: R\$ 8.034,61 atualizado até 30/04/23.**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) > e também afixado na sede do juízo.

**Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.**

**Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.**

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

ARACRUZ/ES, 22 de março de 2024.

**RENATA PIMENTEL FELICIANO**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RENATA PIMENTEL FELICIANO - Juntado em: 22/03/2024 18:22:41 - d164bf9  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24032218082424500000033667864?instancia=1>  
Número do processo: 0000701-84.2023.5.17.0121  
Número do documento: 24032218082424500000033667864